



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa prestadora de serviços para locação de estrutura, equipamentos, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de decoração natalina, incluindo o transporte para o município de Caracarái-RR.

1. OBJETO

1.1 presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços para locação de estrutura, equipamentos, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de decoração natalina, incluindo o transporte para o município de Caracarái-RR**, para o encerramento do calendário do Legislativo do ano de 2023. Em atendimento a Câmara Municipal, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **conforme** especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE-I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALCO COBERTO 15MX 10M	DIARIA	01	R\$ 13.333,30	R\$ 13.333,30
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	DIARIA	01	R\$ 8.833,30	R\$ 8.833,30
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE GRANDE PORT	DIARIA	01	R\$ 6.033,30	R\$ 6.033,30
04	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR	DIARIA	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 32.099,90

LOTE-II

01	FOGOS DE ARTIFÍCIOS	MIN.	10	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
----	---------------------	------	----	--------------	--------------



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

02	OUTDOR	UND	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
03	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA ESPECIFICAÇÃO : 01 ÁRVORE EM ESTRUTURA METÁLICA GRANDE COM 100 LUZES (7MX 4,5M DE LUZ BULBO COLORIDA); 09 ÁRVORE MÉDIA (5MTS DE LUZ); 05 BRAÇOS DE POSTE; CAIXA DE PRESENTE GRANDE (1,6 DE ALTURA); 10 CAIXAS DE PRESENTES MÉDIA; 01 PAINEL LUMINOSO (3,0MX 1,80M); 02 BONECO DE NEVE DE ISOPOR REVESTIDO EM PELÚCIA BRANCA (2,5MX 1,20); TRENÓ EM COMPENSADO (1,00X2,5MX 4,0M); TRENÓ EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO (1,00X2,5MX 4,0M); 01 LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA COM 10 LETRAS GRANDES FORMANDO A PALAVRA (FELIZ NATAL), REVESTIDO EM MANGUEIRA DE LED, COR BRANCA FRIO. (10M X 1,70M); 01 PAINEL FOTOGRÁFICO COM ILUMINAÇÃO EM CASCATAS LED (3,5MX1,80M); 01 BACKDROP (3,00MX 1,80); 09 ARVORES ENFEITADAS EM MANGUEIRA DE LED, COR BRANCA FRIO, E CASCATA EM LED (18,00MX 4,00) CADA;01	SERVIÇOS	01	R\$ 37.733,33	R\$ 37.733,33
04	PLACA DE MESA, INOX, 30 CM LARGURA X 11,5CM ALTURA	UND	11	R\$: 49,60	R\$ 4.470,00
05	ORNAMENTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ORNAMENTAÇÃO, EM DIÁRIAS	DIARIA	10	R\$: 643,34	R\$ 6.433,33
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R\$: 59.036,66

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O final do ano se aproxima. Natal é comemoração que traz os sentimentos de paz, amor, fraternidade, respeito ao próximo e esperança, que devem ser vividos por todos, foi pensando nisso que a Câmara Municipal irá realizar o encerramento do ano legislativo de 2023, no dia 20 de dezembro com um maravilhoso espetáculo de luzes e homenagens as pessoas que contribuiriam para o desenvolvimento da nossa amada cidade de Caracarái-RR.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



2.2. Os serviços mencionados deverão ser locados pois a Câmara Municipal nunca fez a aquisição desses tipos de objetos permanentes, e nem teríamos como manter em acervo haja visto que não dispomos de espaço para armazenamento dos materiais. Portanto a necessidade de locação.

2.3. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.4. Porém entendemos que seria inviável a esta licitação pois pode restringir a concorrência, ficando apenas com empresas de grande faturamento. As demais sugestões feitas pelo mesmo foram postas no referido termo. Quanto ao valor máximo estimado, optou-se pela utilização do orçamento fornecido pela empresa com menor valor, haja visto que após análise nos últimos contratos referentes a decoração natalina, verificamos que a mesma tem vencido os últimos pregões e baixa competitividade, dessa forma se mostra a forma mais adequada para refletir o valor em edital, a mesma uma vez que é possível que o custo total informado seja distribuído entre todos os itens orçados, de modo a evitar eventual superfaturamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE INSTALAÇÃO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido de forma parcelada ou total conforme requisições expedidas pelo Departamento de Administração da Câmara, conforme cronograma de encerramento do calendário do Legislativo, com a cantata de Natal que será realizada dia 20 de dezembro do ano em curso, que será entregue a vencedora para a execução do serviço, pelo período de 30 (trinta) dias.

4.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Câmara Municipal, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3 A realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação dos enfeites natalinas, partes elétricas, fiações, montagem e desmontagem de palco, som e iluminação, bem como todos os demais itens constante no neste Termo, ficará a cargo da empresa a ser contratada, bem como a responsabilidade pela segurança de toda a montagem ou desmontagem fornecidas, à partir do momento da entrega das mesmas no local indicado pelo Departamento de Administração da Câmara, conforme



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

cronograma que será entregue a CONTRATADA para a execução do serviço, durante o período da realização do evento, e até o término do evento, com a desmontagem de todos os enfeites natalinos que acontecerá dia 06 de janeiro de 2024.

4.4 Para a execução do objeto, a Contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante para fornecimento dos itens a serem locados, nos locais indicados pelo Departamento de Administração da Câmara, disponibilizando sempre que solicitado, todos os itens licitados, ocorrendo por conta da mesma todos os custos, despesas e obrigações sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional à Contratante.

4.5 Os prazos máximos para o fornecimento dos serviços, deverão ser atendidos de acordo com o estabelecido para o único evento a ser realizado pela Câmara Municipal no dia 19 de dezembro de 2023, de acordo com o cronograma indicado pela mesma. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, o processo será cancelado pelo fato de ter tempo hábil para confecção e montagem da estrutura necessária para realização do evento.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo.

A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

A CONTRATADA será responsável por qualquer acidente ou dano a funcionários da empresa responsável durante a execução do Objeto contratado.

5. VALOR ESTIMADO

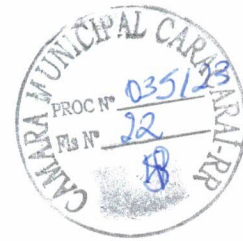
- 5.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **91.136,56 (Noventa e um mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**
- 5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que atuam no ramo, em pesquisas de mercado.

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A Contratada deverá fornecer os itens solicitados em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, com o Termo de Referência, e com os termos da proposta de preços, bem como a prestação de serviços se dará conforme cronograma da Administração que ocorrerão as reuniões e sessões itinerantes de acordo com o cronograma de atividades enviados a contratada.
- 6.2 Para prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, a contratada, deverá disponibilizar equipamentos que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as necessidades da Contratante com maior rapidez;
- 6.3 A Contratada deverá efetuar a entrega dos itens a serem locados, nos locais indicados pelo Departamento de Administração da Câmara, na presença do servidor responsável pelo Evento;
- 6.4 A Contratada será responsável pela montagem e desmontagem dos objetos licitados nos dias em que



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



- antecedem e posterior ao evento de encerramento ;
- 6.5 Todo o material e mão de obra necessário à instalação do objeto licitado, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contra-pesos, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade;
- 6.6 Os materiais locados que forem enviados para Caracarái-RR, deverão ser embalados e nomeados/etiquetados com o número do item conforme a listagem do edital. O Motorista deverá entregar junto a carga, tabela contendo além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme listagem do edital/contrato, caso haja necessidade de transporte dos itens contido neste Termo.
- 6.7 A Contratada ficará responsável pelo deslocamento e, se for o caso, montagem e desmontagem das mesas, devendo tais custos estar embutidos no preço da locação;
- 6.8 Todas as decorações deverão estar prontas e funcionando até dia 19 de dezembro em seguida serão executados testes conforme cronograma, para conferir o funcionamento.
- 6.9. O primeiro teste deve ser feito dia 19 as 21:00 da noite;
- 6.10 Em caso de mal funcionamento, a empresa designará responsável técnico, no dia 20 de dezembro dia que será realizada a cantata de Natal do legislativo da Câmara Municipal de Caracarái-RR, para fazer reajustes na instalação.
- 6.11 A retirada dos enfeites natalinos deverá ser obrigatoriamente realizada a partir do dia 09 de janeiro de 2024 e finalizado no prazo máximo de 05 dias.
- 6.12 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.
- 6.13 Registro e/ou Certidão do responsável técnico no CREA, caso haja necessidade dentro dos serviços a serem prestados;
- 6.14 Atestado de visita técnica junto aos locais onde serão instalados os elementos decorativos e pontos de medição de energia disponíveis, emitido por departamento responsável ou declaração de dispensa de visita técnica. A visita deverá ser efetuada com acompanhamento de servidor indicado pela referida.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada obriga-se a:
- 7.2 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 7.3 Fornecer os itens, objeto da locação e os produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;
- 7.4 Manter disponibilidade regular dos produtos a serem locados e ou fornecidos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da Contratada;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



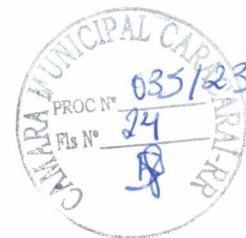
- 7.5 Disponibilizar os itens a serem locados e os produtos solicitados para o bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- 7.6 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços e produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços;
- 7.7 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Fiscais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracarái) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.
- 7.8 O endereço para entrega das notas fiscais e certidões, será no setor financeiro da Câmara Municipal de Caracarái-RR, localizado na Praça do Centro Cívico, S/N - Centro, Caracarái – RR.
- 7.9 A CONTRATANTE ficam desobrigada de custear as despesas com produtos entregues a terceiros, sem prévia requisição assinada pelo respectivo responsável.
- 7.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.11 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.16 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2 Receber os itens solicitados, disponibilizando local, data e horário;
- 8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ



8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor devido será realizado em parcela única conforme licitado, mediante nota fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado em sua totalidade dos serviços locados ou contratados.

10 VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias.

10.2 O contrato poderá ser encerrado antes dos 30 (dias) dias, caso o serviço seja realizado ou entregue em sua totalidade, perfazendo o total estimado dentro do PROCESSO.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A **fiscalização da contratação será exercida por servidor a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 **O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano**, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ



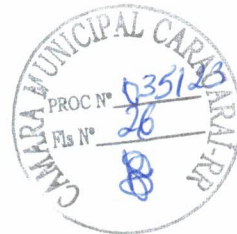
- a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal, pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
- 13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracará – RR, em 14 de novembro de 2023

Ant. Keila M. Bezerra
ANTONIA KEILA MOREIRA BEZERRA
Diretora de Departamento da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



Aprovo _____ de _____ de 2023.

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC